

REQUERIMENTO Nº /2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXMO. PRESIDENTE, SR. ANDERSON BARBOSA

A **VEREADORA DAMARES DE SALES** com assento nesta Casa Legislativa vem, respeitosamente, vem requerer ao plenário o seguinte requerimento **“REQUER NOS TERMOS REGIMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, SOLICITANDO A REABERTURA DE UM ESPAÇO PARA O PROCON, POIS, A FIM DE GARANTIR ATENDIMENTO COM ORIENTAÇÕES E ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON NAS DEPENDÊNCIAS DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO EM EVENTOS AÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIDAS POR ESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. ”**

JUSTIFICAÇÃO:

Sr. Presidente e Nobres Vereadores:

A população do Município de Extremoz há muito reivindica a implantação de uma sede do PROCON no município supracitado, haja vista que o consumidor extremozense vem sendo privado dos direitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo, constantemente, vítima das consequências advindas da ausência de informações ou de serviços necessários à garantia da proteção da vida e da saúde, de orientações sobre o consumo adequado e correto dos produtos e serviços e outros esclarecimentos necessários ao exercício da cidadania e defesa dos direitos do consumidor, garantidos em lei. Garantir os direitos do consumidor é hoje uma necessidade, para o avanço do processo democrático, dos direitos humanos e da cidadania, e também para um justo desenvolvimento econômico e social do País. Uma economia aberta e cada vez mais globalizada precisa de consumidores participantes. Capazes de exigir serviços e produtos com preços justos e adequados, possibilitando sua satisfação nas relações de consumo e uma qualidade de vida cada vez melhor. Após duas décadas da aprovação do Código de Defesa do Consumidor, o que se espera é que a difusão e a penetração do mesmo no tecido social em todos os níveis venham ser cada dia mais perceptível, a fim de que mais 3 e mais cidadãos possam desfrutar das vantagens estabelecidas neste poderoso instrumento de proteção nas relações de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

No entanto, ainda temos um longo caminho pela frente. Sabemos que o PROCON é estabelecido primeiramente pelo governo estadual e só a partir da criação deste são criados outros Procons nos municípios do Estado. No Estado do Rio Grande do Norte o PROCON foi criado através da Lei Estadual nº 6.972, de 8 de Janeiro de 1997, com o objetivo de promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do Sistema Estadual de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor. Entendemos ser justo este anseio do povo de Extremoz, pois Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) diz que é direito básico do consumidor o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos.

Na certeza da costumeira atenção de V. Ex^a, o povo de Extremoz, aguarda ansiosamente pela resposta positiva dessa casa legislativa.

Contamos com a sensibilidade e compreensão dos nobres Vereadores.

Sala de Sessão Vereador Adilson José de Melo, 16 de abril de 2026.

DAMARES DE SALES
VEREADORA